



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 6358 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 2006 A 2009

PROF. MÁRIO BULGARELI, Prefeito Municipal de Marília,
usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual do Município para o período de 2006 a 2009, constituído pelos Anexos que integram esta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária de cada exercício financeiro.

Art. 2º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação das fontes de recursos.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as Metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a Despesa orçada com a Receita estimada em cada exercício financeiro.

Parágrafo único. O presente Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de sua execução, para atendimento das modificações que se fizerem necessárias em função do Projeto Audesp (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 29 de novembro de 2005.

PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal

CARLOS UMBERTO GARROSSINO
Secretário Municipal da Administração

LUÍS CARLOS PFEIFER
Procurador Geral do Município

RODRIGO VASQUES PAGANINI
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

OSWALDO VILLELA FILHO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 29 de novembro de 2005.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 28.11.05 - Projeto de Lei nº 244/05)

jcs